



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1046/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Natalini, que "introduz alteração na Lei nº 11.716 de 3 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 13.493 de 7 de janeiro de 2003 e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "tanto a Lei nº 11.716 de 3 de janeiro de 1995, quanto a alteração que lhe foi aplicada pela Lei nº 13.493 de 7 de janeiro de 2003, que instituiu gratificações especiais de regime de plantão e gratificação especial pela prestação de serviços assistenciais em saúde aos servidores ao Quadro dos Profissionais da Saúde, omitiram no elenco de profissões contempladas com o mencionado prêmio, a profissão de Assistente Social que, por não estarem inscritas no mencionado diploma, foram prejudicadas por tal omissão que vai em desconformidade à determinação Constitucional como sendo a saúde um direito de todos e um dever do Estado."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de SUBSTITUTIVO, visando transformá-lo em autorizativo.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde de que trata a Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 13.493, de 7 de janeiro de 2003, aos assistentes sociais lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a Lei 11.716/95, o valor desta gratificação, que se pretende implementar, corresponde a 40% (quarenta por cento) sobre o padrão inicial da respectiva carreira do profissional da saúde.

Ante o exposto e considerando o mérito que lhe cabe análise, a Comissão de Administração Pública manifesta posição favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 20 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2018, p. 55

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.